



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 12/2003

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito de até R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

§ 1º - O montante total expresso em R\$, fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou outro índice que a substituir.

§ 2º - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção, pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa de Investimentos Municipal, que prevê a execução de obras de pavimentação de vias urbanas, o reequipamento e instalação de serviços de informática na Prefeitura Municipal e a elaboração do Plano Diretor do Município.

Art. 3º - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder, à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar, à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 5º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do executivo com a entidade financiadora.

Art. 6º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo nº 2179/03
Ivaiporã, 20 de 08 de 2003

[Signature]

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, ____/____/____

- Pedido de direção de interstício pelo Vereador Luiz Carlos de Oliveira

Reunião Ordinária

1ª Discursos

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em 22/09/2003

Ata(s) n.º 2128

[Signature]

para a maioria

- Voto contrário dos Vereadores: Helio Luiz Leal, Sebastião Alves de Sousa Junior - abstenções de voto de F. Gomes Junior

Reunião Ordinária

2ª Discursos

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em 06/10/2003

Ata(s) n.º 2130

[Signature]

por unanimidade

- Dia 29/09/03 - Pedido de Votar pelo Vereador Helio Luiz Leal - aceito - Votos contrários dos Vereadores: Luiz Carlos de Oliveira e Manoel Hort

Reunião Ordinária

3ª Discursos

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em 29/10/2003

Ata(s) n.º 2133

[Signature]

por unanimidade



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

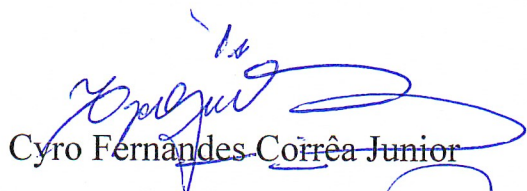
PROJETO DE LEI Nº 12/2003 – Poder Executivo.

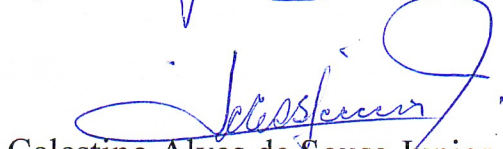
Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

PARECER :

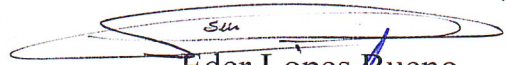
As Comissões mencionadas examinando o Projeto de Lei em pauta, redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação, levando-se em conta a necessidade dessa operação de crédito.

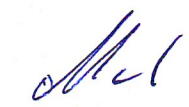
Plenário Vereador João Costa, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

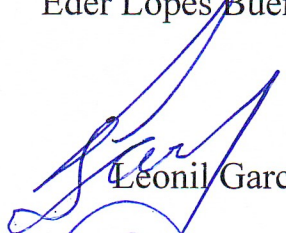

Cyro Fernandes Corrêa Junior


Celestino Alves de Sousa Junior


Benedito Vieira da Silva


Eder Lopes Bueno


Mário Hort


Leonil Garcia


Luis Carlos de Oliveira

3